



An Garda Síochána
Ag Coinneáil Daoine Sábháilte - Keeping People Safe

Verificação Condenação

De acordo com o artigo 258 da Lei da Criança de 2001, uma pessoa que tenha sido condenada por um crime quando menor de 18 anos, e que não seja um crime que deva ser julgado pelo Tribunal Penal Central, não é obrigada a divulgar essa condenação se não cometer qualquer outro crime no prazo de três anos, e tiver cumprido todas as condições relativas à sua sentença. Nestas circunstâncias, o registo dessa condenação pode ser considerado apagado.

Atenção

A admissão de um jovem no Programa de Desvio e uma advertência aplicada no âmbito do Programa de Desvio oferecem ao beneficiário a oportunidade de evitar uma condenação criminal. Uma advertência não constitui uma condenação criminal e não está registada como tal. O beneficiário da advertência pode, portanto, ser considerado como não tendo antecedentes criminais. Não existe qualquer obrigação por parte do beneficiário de divulgar o facto de ter sido alvo de uma advertência.

Note-se que a An Garda Síochána pode manter um registo do facto de ter sido aplicada uma advertência. Isto está em

conformidade com as suas obrigações ao abrigo do artigo 55 e da Parte 5 da Lei de Proteção de Dados de 2018 e da Lei dos Arquivos Nacionais de 1986.

O facto de um indivíduo ter sido alvo de uma advertência só será divulgado a terceiros quando tal se verifique nos termos da Lei da Primeira Infância de 2015 ou das Leis do Gabinete Nacional de Verificação (Crianças e Pessoas Vulneráveis) de 2012 a 2016.

Esta legislação impõem à An Garda Síochána o dever de fazer determinadas divulgações quando existe risco de dano para uma criança ou pessoa vulnerável.

Se for decidido que a infração que levou à advertência coloca o destinatário da advertência numa posição em que possa representar um risco para uma criança ou pessoa vulnerável, existem salvaguardas em vigor quanto às divulgações, se as houver, que serão feitas.

O destinatário da advertência tem direito a uma resposta e a procedimentos justos relativamente às divulgações a terceiros.

Informações adicionais:

Os detalhes do Programa de Desvio podem ser encontrados em:

- Irishstatutebook.ie Parte 4, Lei da Criança de 2001
- www.citizensinformation.ie
- www.garda.ie

O agente de ligação para assuntos de menores responsável por este caso é:

Dados de contacto:

Programa de Desvio



GARDA

Programa Nacional de Desvio Juvenil da Garda

Quando uma pessoa menor de 18 anos é responsável por um delito criminal, o caso pode ser tratado de duas formas. O jovem pode ser:

- 1 Advertido
- 2 Processado judicialmente

Antes de qualquer jovem ser processado judicialmente, deve primeiro ser considerado para uma advertência no âmbito do Programa de Desvio, como alternativa ao processo judicial. Uma advertência é um aviso de um agente de ligação para assuntos de menores (JLO) e inclui uma conversa sobre a infração.

O Programa de Desvio opera ao abrigo da legislação estabelecida na Lei da Criança de 2001. A decisão de advertir ou processar é tomada por um Superintendente da Garda no Gabinete Nacional de Desvio Juvenil da Garda (conhecido como Diretor do Programa de Desvio).

Admissão ao Programa de Desvio

Antes de um jovem poder ser considerado elegível para admissão no Programa de Desvio, existem determinados critérios que devem ser cumpridos.

O jovem deve:

- Assumir a responsabilidade pelo comportamento ofensor
- Concordar em receber uma advertência
- Quando apropriado, concordar com os termos da supervisão conforme estabelecido pelo JLO

Como funciona o processo?

Um agente de ligação para assuntos de menores (JLO) local entrará em contacto e reunirá com o jovem para discutir o comportamento ofensor. Esta reunião pode ter lugar na casa do jovem ou na esquadra da polícia.

O jovem e os seus pais/encarregados de educação devem estar presentes.

O objetivo de uma advertência é dar ao jovem a oportunidade de se responsabilizar pelo seu comportamento delincente e proporcionar-lhe a oportunidade de interagir com o agente de ligação para assuntos de menores (JLO) para criar um plano que lhe permita evitar cometer novos delitos.

A advertência será dada por um JLO, um Inspetor da Garda ou um Superintendente da Garda.

Decisão sobre a adequação de um jovem ao programa

Ao tomar a sua decisão, o Diretor terá em consideração:

- 1 A natureza da infração
- 2 A opinião da vítima (as opiniões são tidas em conta, mas o consentimento da vítima não é necessário para que o jovem seja admitido no Programa)
- 3 Se houve um pedido de desculpas
- 4 Se algo pode ser feito para reparar qualquer dano causado
- 5 Os interesses da sociedade
- 6 A opinião do agente policial responsável pela investigação
- 7 A opinião do agente de ligação para assuntos de menores (JLO)
- 8 A atitude do jovem em relação à infração e ao Programa de Desvio
- 9 O envolvimento anterior do jovem no Programa

O que é a supervisão?

Se um jovem receber uma advertência, poderá ser colocado sob a supervisão do agente de ligação para

assuntos de menores (JLO) por um período de 12 meses. A natureza da supervisão será decidida pelo JLO e variará de caso para caso. Isto pode passar por levar o jovem a concordar em participar num projeto local de reinserção social para jovens, a envolver-se em determinadas atividades pró-sociais ou a envolver-se com qualquer agência que possa contribuir positivamente para o comportamento do jovem.

Justiça Restaurativa

Em alguns casos, quando o jovem aceita a responsabilidade, a vítima de um crime pode ter a oportunidade de estar presente ou de ter as suas opiniões representadas durante uma advertência. Isto dá à vítima a oportunidade de ser ouvida e explicar o impacto total da ofensa. Também proporciona ao jovem a oportunidade de se desculpar diretamente com a vítima e, quando apropriado, tomar uma ação positiva para reparar o dano causado.

Perguntas Frequentes

P: O que é um agente de ligação para assuntos de menores (JLO)?

R: Um agente de ligação para assuntos de menores (JLO) é um membro da An Garda Síochána (Polícia Nacional da Irlanda) com formação específica que trabalha com jovens (menores de 18 anos) que tiveram contacto com o sistema de justiça criminal pelo seu comportamento delincente.

P: Como posso saber quem é o meu JLO local?

R: Pode contactar a esquadra de polícia local, que lhe informará quem é o JLO local.

P: Se não aceitar participar no Programa de Desvio, o que acontecerá?

R: O caso será encaminhado para o Superintendente da Garda responsável pela investigação da alegada infração, que considerará a possibilidade de iniciar um processo contra si nos tribunais.

P: Posso ser acusado e levado a tribunal na minha primeira infração?

R: Sim, se o Diretor do Programa de Desvio decidir que não está apto para receber uma advertência.

P: Posso receber mais do que uma advertência?

R: Sim, se o Diretor considerar adequado.